



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

PORTARIA PRR4 Nº 67, DE 9 DE SETEMBRO DE 2004.

Alterada pela [Portaria PRR4 nº 35, de 4 de abril de 2016](#)
Alterada pela [Portaria PRR4 nº 28, de 29 de janeiro de 2010](#)
Alterada pela [Portaria PRR4 nº 92, de 10 de agosto de 2007](#)
Alterada pela [Portaria PRR4 nº 27, de 2 de abril de 2007](#)

Institui a Comissão Especial de Estágio.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na [Portaria nº 358, de 2 de junho de 1998](#), do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, RESOLVE:

Art 1º. Instituir a Comissão Especial de Estágio, com as seguintes atribuições:

- a) firmar convênios com os estabelecimentos de ensino superior;
- b) fixar os critérios para seleção de estagiários;
- c) coordenar o processo de seleção e supervisão dos estagiários.

~~Art. 2º. A Comissão será composta pelos Procuradores Regionais Márcia Neves Pinto (NID/NUCAD), Douglas Fischer (NACRIM), Waldir Alves (NPT), Flávio Augusto de Andrade Strapason (NAOR) e João Heliofar de Jesus Villar (NEL).~~

Art. 2º. A Comissão Especial de Estágio será composta pelos Procuradores Regionais da República: Ângelo Roberto Ilha da Silva (Área Criminal), João Heliofar de Jesus Villar (Área Cível), Ipojucan Corvello Borba (Área Criminal), Marcus Vinícius Aguiar de Macedo (Área Cível) e Claudio Dutra Fontella (Área Cível). ([Redação dada pela Portaria PRR4 nº 54, de 25 de abril de 2017](#))

Art. 3º. A Comissão será presidida por membro eleito entre seus pares.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a competente deliberação, a Comissão será presidida por Márcia Neves Pinto.

Art. 3º. O mandato dos comitentes será de um ano, podendo ser renovado por igual tempo.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigência nesta data.

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO

Este texto não substitui o [publicado no BSMPE, n. 17, 1. quinz., set. 2004, p. 28.](#)

MPF
Ministério Público Federal